



PARECER UNICO SUPRAM-ASF
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO 0399145/2011

Licenciamento Ambiental Nº 00184/1986/007/2010	RVLO	Deferimento
Portaria de Outorga: 01629/2011	Subterranea	Deferida
Portaria de Outorga: 01630/2011	Subterrânea	Deferida
Portaria de Outorga: 01631/2011	Subterranea	Deferida
Portaria de Outorga: 01632/2011	Subterrânea	Deferida
Portaria de Outorga: 01633/2011	Subterrânea	Deferida
APEF Nº : Não se aplica		
Reserva legal Nº : Não se aplica		

Empreendimento: Curtidora Itaúna LTDA	
CNPJ: 21.253.596/0001-01	Município: Itaúna

Unidade de Conservação: Não	Sub Bacia: Rio Pará
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
C-03-02-6	Fabricação de couro por processo completo, a partir de peles até o couro acabado, com curtimento ao cromo, seus derivados ou tanino sintético.	6
F-02-01-1	Transporte e Armazenagem de Produtos e Resíduos Perigosos Classe 1	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Gilmar Antônio Carlos	Registro de classe Mtb 21/00405-1
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados José Moacir Nascimento Pinto	Registro de classe CREA 18.167/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais	SITUAÇÃO
00184/1986/003/1996 – Auto de Infração	Processo Arquivado
00184/1986/004/2004 – Auto de Infração	Processo Encaminhado para Dívida Ativa
03509/2003 – Outorga de captação de água em poço tubular	Outorga Vencida
03510/2003 – Outorga de captação de água em poço tubular	Outorga Vencida
03511/2003 – Outorga de captação de água em poço tubular	Outorga Vencida
03512/2003 – Outorga de captação de água em poço tubular	Outorga Vencida
03360/2005 – Outorga de captação de água em poço tubular	Outorga Renovada
Processo COPAM: n.º 00184/1986/001/1993 - LI	Licença Concedida
Processo COPAM: n.º 00184/1986/005/1995 - LO	Licença Concedida
Processo COPAM: n.º 00184/1986/005/2004 - LO	Licença Concedida
Processo COPAM: n.º 00184/1986/006/2005 - RADA	Licença Concedida

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: ASF 111/2010	DATA: 14/07/2010
----------------------------------------------------------	------------------

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 23/05/2011 Página: 1/19
---------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------



Data: 25/05/2011

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Daniel Arruda Fonseca	CREA-MG 85.356/D	
Wharley Zarattini de Oliveira	CREA-MG107.967/D	
Diogo da Silva Magalhães	CREA-MG105.588/D	
Daniela Diniz Faria	MASP 1.182.945-4 OAB/MG 86.303	

1. INTRODUÇÃO

O presente licenciamento refere-se à solicitação de Revalidação das Licenças de Operação do empreendimento Curtidora Itaúna, referente às atividades de Fabricação de couro por processo completo, a partir de peles até o couro acabado, com curtimento ao cromo, seus derivados ou tanino sintético e Transporte e Armazenagem de Produtos e Resíduos Perigosos Classe II-A. O empreendimento, Curtidora Itaúna, está localizado no município de Itaúna e teve sua Licença de Operação – LO revalidada em 27/07/2006, Certificado nº. 285, com condicionantes, válida até 25/07/2010.

O empreendedor formalizou em 23/04/2010 nesta Superintendência, solicitação de Revalidação da Licença de Operação - RevLO para a atividade de fabricação de couro conforme Processo Administrativo COPAM PA nº. 00184/1986/007/2010, classificada pela DN COPAM Nº 74/2004, pelo código C-03-02-6. O parâmetro norteador para classificação desta tipologia é a produção nominal; para este empreendimento são processadas 4.494,79 m³/dia, enquadrando desta forma na classe 6.

Em 04/10/2005 foi concedido ao empreendedor a Licença de Operação cujo certificado LO é de n.º 654, valido até 30/09/2011 para a atividade de transporte rodoviário, no território mineiro, dos resíduos de aparas de couros curtidos e pó de rebaixadeira, provenientes da própria empresa, com destino à SASA - Sistemas Ambientais e Comércio LTDA (Tremembé/SP) e AICCON - Aterro Industrial dos Curtumes do Centro-Oeste de Minas Gerais LTDA-ME (São Gonçalo do Pará/MG), conforme processo administrativo de n.º 184/1986/005/2004 com condicionantes, classificada pela DN COPAM Nº 74/2004, pelo código F-02-01-1. O parâmetro norteador para classificação desta tipologia é o número de veículos; que para este empreendimento totalizam 10 veículos, enquadrando desta forma na classe 3.

Para subsidiar a análise do processo de RevLO foi realizada vistoria no empreendimento em 14/07/2010 e foram solicitadas informações complementares em 13/07/2010. Em 30/11/2010 as informações complementares foram protocolizadas. Foram solicitadas informações adicionais em 03/02/2011 e o empreendedor as protocolizou nesta SUPRAM em 08/04/2011.

Durante a análise desse processo foram constatados os cumprimentos das condicionantes determinadas na RevLO anterior, Certificado nº. 285, conforme Processo Administrativo COPAM nº. 00184/1986/006/2005



O desempenho ambiental apresentado no Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental – RADA contempla o monitoramento dos efluentes líquidos (industriais e sanitários), das emissões atmosféricas e resíduos sólidos gerados no empreendimento.

O Engenheiro Mecânico José Moacir Nascimento Pinto, CREA-MG 18167/D, apresenta-se como responsável técnico pela elaboração do RADA. No que se referem aos estudos técnicos dos processos de outorga, temos como responsável técnico o Sr. Gilvan Brunetti Aguiar, Geólogo, CREA MG-21345/D. O projeto técnico de recomposição da flora (PTRF), foi elaborado pelo Engenheiro Agrônomo, José Sir Batista Guimarães, CREA-MG 5228/D. Em ambos os estudos verificou-se a ART do responsável técnico. Demais informações técnicas e legais foram apresentadas nos estudos.

2. DIAGNOSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento declarou estar instalado na área de expansão urbana do município de Itaúna, conforme as coordenadas geográficas UTM 540377, 7781243, ocupando uma área útil 30.000 m², sendo que no seu entorno localiza-se a rodovia MG 050, km 91.

Opera desde 1998, atualmente e com um quadro funcional composto por 228 funcionários, trabalhando em três turnos, de segunda a segunda, 24 horas por dia. Sua capacidade instalada é de 39.000 kg/dia, sendo que o recebimento do couro é proveniente de diversos fornecedores.

O empreendimento possui duas caldeiras que utilizam em média 121,3m³/mês de lenha como combustível. Integrará uma das condicionantes deste parecer a apresentação do Certificado de Consumidor de Lenha atualizado.

2.2. PROCESSO PRODUTIVO

2.2.1. RECEBIMENTO DO COURO “IN NATURA” SALGADO

O couro é recebido salgado ou “in-natura” em sua maior quantidade no caso da Curtidora Itaúna LTDA. Neste setor o couro é avaliado e encaminhado para o setor de pré-descarne.

2.2.2. PRÉ-DESCARNE

Neste setor de pré-descarne é realizado o processo de retirada da gordura e restos de carne do couro utilizando equipamentos apropriados. Os restos de gordura e carne retirados no pré-descarne são denominados carnaças que são segregados no próprio setor e armazenados temporariamente em pequenas caçambas e enviados para o setor da sebaria.

2.2.3. REMOLHO E CALEIRO

No setor de remolho e caleiro é realizado o processo de “depilação” do couro, que em contato com a cal (meio alcalino) os poros do couro se abrem, liberando facilmente todo o pêlo desnecessário e a retirada do sal. Neste processo além da desagregação dos pêlos,



realiza também o amolecimento dos restos de carne e de gorduras ainda existentes no couro, facilitando assim sua retirada.

2.2.4. DESCARNE

O couro, após processado no setor do remolho / caleiro, é encaminhado através de sistemas mecânicos para o setor de descarne que realiza retirada do restante de gordura de carnes ainda existentes no couro.

2.2.5. SEBARIA

No setor da sebaria os efluentes líquidos e em estado pastoso que ainda estão ricos em gorduras são aquecidos para separação do sebo e carnaças. Este processo de separação da gordura e dos resíduos de carne é realizado através do cozimento destes efluentes líquidos e pastosos onde é retirado o sebo, um sub-produto industrial que é vendido

2.3. RESERVA LEGAL

Foi apresentado Registro de Imóvel da matrícula n.º 22.081, livro 2-CZ, folha 081, com área de 33690,00 m² (trinta e três mil e seiscentos e noventa metros quadrados) e 10.053, livro 2-AS, folha 053, com área de 10,50,00 ha (dez hectares e cinquenta ares), localizado no setor denominado Fazendinha, de propriedade de Curtidora Itaúna LTDA. Segundo o departamento jurídico, o imóvel não possui reserva legal averbada, sendo o empreendedor informado da situação por meio do ofício ASF 0097/2011. Em resposta (R051413/2011) o empreendedor apresentou uma Declaração da Prefeitura Municipal de Itaúna, datada de 23/03/2011 atestando que o imóvel em questão está localizado dentro da zona industrial e urbana do município conforme Lei Municipal n.º 2198 de 22/12/1988. Desta forma, considerando que a área foi declarada como urbana anteriormente ao ano de 1989, o empreendedor foi dispensado de comprovar a demarcação da área de reserva legal, haja vista que nos termos do Parecer 1.803 da AGE, não há obrigatoriedade para se proceder a esta exigência anteriormente à referida data.

2.4. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

A empresa possui as seguintes estruturas que fazem intervenção em APP: canaleta de drenagem de águas pluviais e tubulação de lançamento de efluente tratado. Segundo a Resolução CONAMA n.º. 369/06, em seus art. 10 e 11, estas estruturas são consideradas de baixo impacto, sendo que as mesmas foram implantadas anteriormente à Lei 14.309/2002, caracterizando o uso antrópico consolidado.

Não foi observada nos licenciamentos anteriores a cobrança de medida compensatória para intervenção em APP, desta forma será condicionada a apresentação de proposta para tal. Observa-se que as estruturas necessárias encontram-se instaladas e não serão necessárias novas intervenções.

Constatou-se durante a vistoria a existência de uma floresta de eucalipto de aproximadamente 2,93 ha. Foi informado pelo empreendedor que a partir de maio de 2013 será iniciado o corte raso da floresta de eucalipto, desta forma foi solicitada ao



empreendedor a apresentação de um projeto técnico de recomposição da flora (PTRF), com ART do responsável e cronograma de execução para as Áreas de Preservação Permanente (APP). Figura, portanto, como condicionante deste parecer a execução do PTRF e a apresentação de relatórios que comprovem a execução de todas as etapas elencadas no PTRF em área de APP.

2.5. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Não haverá supressão de vegetação decorrente da continuidade da operação do empreendimento, de forma que a referida autorização também não será necessária.

2.6. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HIDRICOS.

A água a ser utilizada no empreendimento é proveniente de 5 (cinco) poços tubulares outorgados conforme tabela 01 – veja portaria -, serão explotados 638,41 m³/dia para abastecimento do empreendimento, a água se destina ao consumo humano e industrial conforme tabela 02, verificou-se em vistoria que todos os poços tubulares possuem hidrômetro e horímetro instalado. Observa-se que não haverá comprometimento do cone de rebaixamento conforme teste de interferência, consta à devida anotação de responsabilidade técnica.

Poço	Portaria	Processo	Vazão autorizada (m ³)	Tempo de captação (horas/dia)	Consumo diário (m ³ /dia)
01	01629/2011	12151/2009	30,00	12:00	360,00
02	01630/2011	12152/2009	12,00	06:00	72,00
03	01631/2011	12153/2009	03,92	05:00	19,60
04	01632/2011	12154/2009	13,98	09:30	132,81
05	01633/2011	16539/2010	03,60	15:00	54,00
Total					638,41

Setor	Consumo (m ³ /dia)
Caleiro	67,00
Descarne	10,80
Divisão	8,00
Lavagem Flor/Raspa	33,60
Lavagem de pisos	15,00
Descalcação Flor/Raspa	32,00
Lavagem Flor/Raspa	47,70
Curtimento Flor/Raspa	95,50
Enxugamento Flor/Raspa	20,00
Recurtimento Flor/Raspa	48,80
Tingimento Flor/Raspa	48,80
Engraxe Flor/Raspa	40,50
Lavagem Flor/Raspa	33,40
Jardinagem	9,00
Lavagem de veículos	15,50
Sanitários	10,50
Reserva Hídrica	102,31
Total	635,40



2.7. ASPECTOS AMBIENTAIS

2.7.1. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Os efluentes atmosféricos produzidos no empreendimento são provenientes das caldeiras a lenha e do túnel de pintura.

2.7.2. EMISSÕES DE EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

Efluentes Industriais: O efluente industrial do empreendimento em questão constitui-se basicamente por efluentes líquidos residuários provenientes do processo do Tratamento do couro, Caixa Separadora Água e Óleo, Área de Lavação Veicular, compressores, geradores de energia elétrica e tanque aéreo de abastecimento de óleo diesel

Efluentes Sanitários: As principais fontes são resultantes das instalações sanitárias do empreendimento.

Águas Pluviais: As águas pluviais são provenientes da incidência de chuvas nos pátios e telhados dos galpões do empreendimento.

2.7.3. RESÍDUOS SÓLIDOS

Resíduos Industriais: O empreendimento gera durante o processo fabril, resíduos sólidos (lodo), provenientes do sistema de tratamento do efluente, os quais são centrifugados e acondicionados para o descarte adequado.

2.7.4. RUÍDO

Provenientes do atrito físico promovido pelos equipamentos eletromecânicos, gerados em todo o processo industrial, de baixo impacto, apresentando influência restrita nas respectivas fontes sem interferências significativas que promovam um impacto negativo ao meio interno e externo.

2.8. MONITORAMENTO REALIZADO DURANTE A VIGÊNCIA DA LICENÇA

Observa-se que o relatório de auto-monitoramento referente ao mês de julho de 2008, protocolado sob o código R131145/2008, referente à matriz de Efluentes Líquidos, apresentou desconformidade nos padrões de efluentes líquidos, quanto a alguns parâmetros monitorados: Óleos e graxas. Com relação à análise dos meses de Abril, Maio e julho de 2008, as mesmas não constam nos autos e no SIAM.

Ressalta-se que 12 parâmetros foram estabelecidos para o monitoramento mensal da ETE industrial durante a vigência da licença anterior, totalizando no final de 2 anos o total de 564 parâmetros monitorados. Destaca-se que deste universo de 564, apenas 1 parâmetro: óleos e graxas, referente ao mês de julho de 2008 apresentou resultado acima dos limites permitidos pela legislação ambiental, que representam 0,17% consecutivamente do universo de parâmetros monitorados. Observou-se também que nos meses de Abril, Maio e Junho de 2008, não foram apresentados os laudos, representando 6,38% das análises. A equipe técnica da Supram Alto São Francisco considera que o percentual de descumprimento dos padrões de lançamento de efluentes não é significativo a ponto de



comprometer o desempenho ambiental do empreendimento e que as medidas de controle ambiental propostas têm o objetivo de atender na íntegra a legislação ambiental no que diz respeito ao atendimento dos referidos parâmetros.

Demais análises estão em conformidade.

2.9. ESTRUTURAS DE CONTROLE AMBIENTAL

2.9.1. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

As principais fontes de emissão atmosférica são provenientes das caldeiras a lenha e do túnel de pintura que são monitorados conforme determinado nas condicionantes do licenciamento anterior, ressalta-se ainda que o empreendimento possui sistema de contenção de materiais particulados.

No momento da vistoria não foi verificado odor fora dos limites da empresa. Foi verificado apenas um odor característico do processo produtivo e do tratamento dos efluentes líquidos.

2.9.2. EMISSÕES DE EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

Conforme relatório de vistoria ASF 111/2010, os efluentes líquidos sanitários e industriais gerados no empreendimento são tratados em uma ETE industrial, todavia constatou-se a necessidade de adequar o ponto de lançamento no Rio São João.

Todo o efluente líquido gerado no empreendimento é direcionado à ETEI através de canaletas. Foi informado que os efluentes líquidos gerados no caleiro são tratados separadamente dos efluentes líquidos contaminados com cromo e são totalmente reaproveitados no sistema de produção.

Foi informado que a empresa vem substituindo o processo de curtimento com cromo pelo curtimento com tanino vegetal.

O processo de pintura é realizado através de rolo multiponto, onde não ocorrem perdas. As borras de tinta são diluídas e reaproveitadas. Os recipientes de tintas, segundo informado, são recolhidos pelos fornecedores e substituídos por novos recipientes com tinta nova.

Os produtos químicos são armazenados em galpão específico, fechado, com piso impermeável e coberto.

Foram verificadas bombonas vazias e outros recipientes de produtos químicos armazenados inadequadamente em pátio a céu aberto, com piso impermeável. Desta forma será solicitado ao empreendedor o correto armazenamento destes resíduos, conforme as normas e legislações vigentes.



O empreendimento possui dois geradores (óleo diesel) de energia elétrica com potência de 450 kW cada, que são ativados nos horários de pico. Os geradores estão instalados em local coberto, fechado e com piso impermeável, porém sem bacia de contenção de vazamentos, a qual será condicionada.

Foi verificado um tanque aéreo de abastecimento de óleo diesel, com capacidade de 15m³, com bacia de contenção para vazamentos. A pista de abastecimento é coberta, possui piso confeccionado em concreto liso, com canaletas direcionadas a uma caixa SAO.

O empreendimento possui sistema de drenagem de águas pluviais implantado composto por sarjetas, canaletas, bocas de lobo e um canal de drenagem que é responsável pela coleta das águas pluviais incidentes na empresa e das águas provenientes de nascentes do morro localizado do outro lado da rodovia MG-050. Neste canal de drenagem foram verificadas estruturas responsáveis pela dissipação de energia das águas drenadas.

A área de lavagem de veículos e troca de óleo é impermeabilizada, coberta e os efluentes líquidos são enviados à caixa SAO. O óleo usado trocado é armazenado em bombonas plásticas estocadas nesta mesma área até a sua destinação adequada a empresa Lwart Lubrificantes Ltda.

2.9.3. RESÍDUOS SÓLIDOS

As aparas de couro curtido são enviadas tanto para a indústria calçadista para reutilização quanto para os aterros classe I. O mesmo ocorre com o pó de lixadeira e a serragem de rebaixadeira que é 100% enviada para reciclagem nas indústrias calçadistas.

O lodo da ETE é centrifugado e armazenado em caçambas e enviados ao aterro classe I da Essencis Betim.

2.9.4. RUÍDO

Conforme consta no RADA (página 09 dos autos), o nível máximo de emissão detectado dB(A) na divisa da empresa é inferior a 60 dB(A)

2.10. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL DA EMPRESA

Há algumas formas de se verificar o desempenho ambiental de um empreendimento, como por exemplo, através da avaliação da qualidade dos recursos naturais (solo, água, ar) na Área Diretamente Impactada - ADI e na Área de Influência Direta - AID do empreendimento. Outros pontos, não menos importantes, também deverão ser analisados como ferramentas para se medir o desempenho ambiental do empreendimento, tais como o cumprimento de condicionantes, relacionamento com a comunidade, investimentos na área ambiental, dentre outros abordados nos itens subsequentes.



2.10.1. INFRAÇÕES

Trata-se de uma revalidação de outra revalidação de licença. O prazo da revalidação originária se deu pelo prazo de 4 (quatro) anos, compreendidos entre 25/07/2006 a 25/07/2010. Durante este período o empreendimento não sofreu nenhuma penalidade decorrente de auto de infração.

2.10.2. PASSIVO AMBIENTAL

Não aplicável. Não houve durante o período de vigência da LO situações de emergência nas unidades de processo ou nas unidades de tratamento/destinação de resíduos, que tenham repercutido externamente ao empreendimento sobre os meios físico, biológico ou antrópico.

2.10.3. RELACIONAMENTO EMPRESA/COMUNIDADE NO CONTEXTO AMBIENTAL

A empresa não executa nenhum projeto de cunho ambiental com a população da área diretamente afetada e do entorno. A empresa se encontra instalada em área de expansão urbana.

2.10.4. ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA/INVESTIMENTOS NA ÁREA AMBIENTAL

- Melhoria no processo de produção com a introdução do curtimento “BioLeader” – que é “free Cromo”. Este processo corresponde a cerca de 5 % da produção;
- Melhoria no processo de produção com a introdução do curtimento vegetal – que é curtimento tanino natural. Este processo corresponde a cerca de 5 % da produção;
- Substituição de 10 fulões no caleiro e no curtimento cujo processo operacional permite redução de cerca de 30 % no volume do consumo de água;
- Aquisição de secadora à vácuo que garante melhor qualidade do produto, agiliza o processo produtivo e como principal melhoria em relação aos impactos ambientais é a redução do consumo de vapor da ordem de 50%;
- Estudos técnicos de melhoria da ETE através da avaliação do processo operacional.
- Outros estudos foram realizados ao longo de 2008 e principalmente de 2009 buscando a otimização do processo de tratamento de efluente na redução do odor. Estudo realizado com especialista da área de curtimento e de tratamento de efluentes, Eng. Roberto Lupo – empresa Italiana cujos investimentos foram da ordem 16000 euros.

2.10.5. CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES

Licença de Operação do empreendimento, Certificado nº. **654**, conforme Processo Administrativo COPAM nº. **00184/1986/005/2004** foi concedida em 30/09/2005 com as seguintes condicionantes, conforme a tabela 03:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

Tabela 03 – Condicionantes do Parecer Técnico DIINQ Nº 328/2005: Curtidora Itaúna LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	Situação
01	Essa Licença de Operação tem validade de 6 (seis) anos e sua revalidação deve seguir o que determina a DN COPAM n.º 17 de 17/12/1996;	Cumprida
02	A Transportadora deverá apresentar a FEAM/COPAM, antes de iniciar o referido transporte, o tipo de sistema de comunicação existente entre o condutor e a empresa transportadora em caso de acidente;	Cumprida
03	Encaminhar a FEAM/COPAM, semestralmente a partir da concessão da LO, relatório constante do ANEXI II;	Cumprida
04	Está autorizado o transporte dos resíduos “Aparas de couros curtidos e pó de rebaixadeira” provenientes da empresa CURTIDORA ITÁUNA LTDA., localizada em Itaúna/MG, com destino a SASA – Sistemas Ambientais Comércio LTDA., situada no Município de Tremembé/SP, conforme anuência CETESB PT n.º 3100105;	Cumprida
05	Comunicar imediatamente a FEAM e a Secretaria de Estado da Saúde – Vigilância Ambiental, a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículos da empresa no Estado de Minas Gerais, com efeitos sobre o meio ambiente, enviando um relato sucinto do evento para os FAX’s (31) 3329-6363 e (31) 3213-4675, respectivamente, num prazo máximo de 7 dias após o respectivo acidente.	Cumprida

Todas as condicionantes da licença de Operação 654/2006 foram cumpridas ao longo de sua vigência, ressalta-se que foi informado pelo empreendedor que não houve nenhuma ocorrência de acidentes.

A última Revalidação de Licença de Operação do empreendimento, Certificado n.º. **285**, conforme Processo Administrativo COPAM n.º. **00184/1986/006/2005** foi concedida em 25/07/2006 com as seguintes condicionantes, conforme a tabela 04:

Tabela 04 – Condicionantes do Parecer Técnico DIINQ Nº 101/2006: Curtidora Itaúna LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	Situação
01	Armazenar temporariamente na empresa a serragem de rebaixadeira e as aparas de couro curtidas, bem como os outros resíduos sólidos gerados, de forma apropriada, de acordo com as recomendações das normas técnicas aplicáveis, até destinação final adequada.	Cumprida
02	Executar o programa de automonitorização de efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas, conforme definido pela FEAM no anexo II.	Cumprida
03	Apresentar cópias das licenças ambientais, autorizações de funcionamento ou declarações de dispensa de licenciamento das empresas receptoras dos resíduos sólidos, bem como a documentação comprobatória de recebimento dos mesmos.	Cumprida
04	Realizar medições de emissões atmosféricas provenientes da caldeira reserva (Heatmaster Weg 20 HP 1987) e, caso necessário, instalar sistema de controle de parâmetros operacionais na mesma.	Cumprida
05	Apresentar atestado de vistoria, referente à implantação das adequações do projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, conforme certificado n.º 227/2005 do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.	Cumprida



Tabela 04 Continuação – Condicionantes do Parecer Técnico DIINQ Nº 101/2006: Curtidora Itaúna LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	Situação
06	Classificar, conforme a ABNT NBR 10.004/2004, as cinzas geradas nas caldeiras a lenha, mediante apresentação dos laudos das análises e ART do responsável pela análise.	Cumprida
07	Elaborar o programa de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS).	Cumprida
08	Elaborar relatório fotográfico da ETE em operação (estágios 1 e 2).	Cumprida

Todas as condicionantes aprovadas foram cumpridas satisfatoriamente bem como a condicionante do adendo ao PT DIINQ n.º 101/2006 conforme tabela 05 abaixo:

Tabela 05 – Condicionantes do Adendo ao Parecer Técnico DIINQ Nº 101/2006: Curtidora Itaúna LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	*PRAZO
01	Apresentar solução técnica no processo de operação e funcionamento da ETE para evitar a geração e liberação na atmosfera de gases promotores de odor (mau cheiro) nas imediações da empresa.	Cumprida

2.11. AVALIAÇÃO FINAL E PROPOSTAS

A empresa procura manter um efetivo controle a respeito dos resíduos e busca dentro do possível otimizar o seu processo produtivo, visando à redução do consumo de insumos, energia, água e minimização na geração de resíduos. Tal fato verifica-se através da melhoria do processo produtivo, o que provocou a minimização drástica do consumo hídrico reduzindo assim o volume de efluente líquido industrial.

Em consulta ao SIAM – Sistema Integrado de Informações Ambientais, verificou-se que durante a validade do LO Revalidada o empreendimento não teve autuações.

De forma a assegurar a melhoria contínua desse desempenho, serão relacionadas nas condicionantes desta revalidação, algumas medidas consideradas imprescindíveis para o alcance desta melhoria.

Pode-se observar, pelo exposto neste parecer, que a empresa obteve um desempenho ambiental satisfatório, pois que cumpriu todas as condicionantes ao longo de sua vigência e as exigências feitas pelo órgão ambiental, bem como investiu em algumas medidas de controle ambiental.

Assim sendo, o empreendimento faz jus ao acréscimo do prazo de 2 (dois) anos à sua licença, motivos pelos quais, somos favoráveis à concessão da revalidação da licença, pelo prazo de 6 (seis) anos.

Com relação ao transporte de Resíduo Perigoso observa-se que não houve nenhum registro de acidente ou emergência ambiental.

3. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos a documentação exigida no FOB, bem como, a documentação solicitada como informações complementares.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

Os custos de análise foram devidamente quitados pelo empreendedor, conforme planilha de custos elaborada nos termos da Res. SEMAD 870/08.

O empreendimento informou estar instalado na zona de expansão urbana do Município de Itaúna, juntando aos autos o Registro de Imóvel da matrícula n.º 22.081, livro 2-CZ, folha 081, com área de 10,50,00 (dez hectares e cinquenta ares), localizado no setor denominado Fazenda, de propriedade de Curtidora Itaúna LTDA. Neste sentido, o empreendedor foi oficiado para comprovação de averbação de área de reserva legal (Ofício ASF 0097/2011), quando apresentou uma Declaração da Prefeitura Municipal de Itaúna, datada de 23/03/2011 atestando que o imóvel em questão está localizado dentro da zona industrial e urbana do município, conforme Lei Municipal n.º 2198 de 22/12/1988. Desta forma, considerando que a área foi declarada como urbana anteriormente ao ano de 1989, o empreendedor foi dispensado de comprovar a demarcação da área de reserva legal, haja vista que nos termos do Parecer 1.803 da AGE, não há obrigatoriedade para se proceder a esta exigência anteriormente à referida data.

A água a ser utilizada no empreendimento é proveniente de 5 (cinco) poços tubulares, sendo que há hidrômetro e horímetro instalado em todos eles. Os cinco poços tubulares foram analisados através dos processos de outorga, a saber: 12151/2009, 12152/2009, 12153/2009, 12154/2009 e 16539/2010. Os referidos processos geraram as portarias de outorga 01629/2011, 01630/2011, 01631/2011, 1632/2011 e 01633/2011.

Considerando o disposto na Portaria IGAM nº 49/2010, o prazo de validade das referidas portarias ficam vinculadas ao prazo que é sugerido para esta licença.

A intervenção em área de APP foi regularizada nas fases anteriores, e não serão necessárias novas intervenções. Considerando que não foi observada nos licenciamentos anteriores a cobrança de medida compensatória para intervenção em APP, tal medida foi condicionada (condicionante de nº 17).

Não será necessária supressão de vegetação.

O presente processo trata-se de uma revalidação de outra revalidação de licença, cujo rito é resguardado pela Resolução CONAMA 237/97 e Deliberação Normativa COPAM nº 17/96.

São objetos desta revalidação a atividade de fabricação de couro, conforme Processo Administrativo COPAM PA nº. 00184/1986/007/2010 e a atividade de transporte rodoviário de resíduos de aparas de couros curtidos e pó de rebaixadeira, provenientes da própria empresa, conforme processo administrativo de n.º 184/1986/005/2004.

Nesses casos, o instrumento a ser apreciado pela equipe interdisciplinar do Órgão Ambiental é o desempenho ambiental da empresa durante o período da licença que está sendo revalidada, senão vejamos o disposto no § 3º do art. 18 da Res. CONAMA 237:

*Art. 18 (...) § 3º - Na renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento, o órgão ambiental competente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, **após avaliação do desempenho ambiental da atividade***



ou empreendimento no período de vigência anterior, respeitados os limites estabelecidos no inciso III. (grifos nossos).

Vale ainda transcrever o disposto no art. 3º da DN 17/96, *in verbis*:

Art. 3º - A Licença de Operação será revalidada por período fixado nos termos do art. 1º, III e parágrafo único, mediante análise de requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos:

I – relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras, elaborado pelo requerente, conforme roteiro por tipo de atividade aprovado pela respectiva Câmara Especializada (grifos nossos).

No caso do empreendimento em pauta, quando da concessão da Revalidação de Licença de Operação Corretiva, sua validade ficou condicionada ao cumprimento de 8 condicionantes das quais todas foram devidamente cumpridas pelo empreendedor.

Observa-se ainda que durante o prazo da revalidação da Licença referente ao Certificado nº. 285 (concedida por 4 anos), o empreendedor não obteve autuações.

Neste sentido, o empreendedor apresentou desempenho ambiental satisfatório, cumprindo as condicionantes que lhe foram impostas e apresentando os resultados de automonitoramentos que lhe foram propostos dentro dos padrões.

Ressalta-se que 12 parâmetros foram estabelecidos para o monitoramento mensal da ETE industrial durante a vigência da licença anterior, totalizando no final de 2 anos o total de 564 parâmetros monitorados. Destaca-se que deste universo de 564, apenas 1 parâmetro: óleos e graxas, referente ao mês de julho de 2008 apresentou resultado acima dos limites permitidos pela legislação ambiental, que representam 0,17% consecutivamente do universo de parâmetros monitorados. A equipe técnica da Supram Alto São Francisco considera que o percentual de descumprimento dos padrões de lançamento de efluentes não é significativo a ponto de comprometer o desempenho ambiental do empreendimento e que as medidas de controle ambiental propostas têm o objetivo de atender na íntegra a legislação ambiental no que diz respeito ao atendimento dos referidos parâmetros.

Assim sendo, o empreendimento faz jus ao acréscimo do prazo de 2 (dois) anos à sua licença, motivos pelos quais, somos favoráveis à concessão da revalidação da licença, pelo prazo de 6 (seis) anos.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, este parecer é favorável à concessão da Revalidação da Licença de Operação ao empreendimento **Curtidora Itaúna**, Processo Administrativo COPAM Nº. **00184/1986/007/2010**, para as atividades de: Fabricação de couro por processo completo,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

a partir de peles até o couro acabado, com curtimento ao cromo, seus derivados ou tanino sintético e Transporte e Armazenagem de Produtos e Resíduos Perigosos Classe 1, com **prazo de 06 (seis) anos** conforme disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa nº. 17, de 17 de dezembro de 1996, condicionada ao cumprimento dos itens relacionados nos Anexos I e II listados abaixo.

Cabe esclarecer que a SUPRAM – ASF não possui responsabilidade sobre os projetos de sistemas de controles ambientais liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses, de inteira responsabilidade da própria empresa e seu projetista.

Este parecer não autoriza o lançamento de efluentes industriais acima dos limites permitidos pela legislação ambiental vigente e o empreendedor fica ciente das medidas administrativas cabíveis, caso haja o descumprimento das normas legais.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento ambiental a ser emitido.

FAVORÁVEL: (X) sim () não

VALIDADE: 6 anos

Data: 25/05/2011

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Daniel Arruda Fonseca	CREA-MG 85.356/D	
Wharley Zarattini de Oliveira	CREA-MG107.967/D	
Diogo da Silva Magalhães	CREA-MG105.588/D	
Daniela Diniz Faria	MASP 1.182.945-4 OAB/MG 86.303	



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00184/1986/007/2010	Classe/Porte: 6/G
Empreendimento: Curtidora Itaúna LTDA	
Atividade: Fabricação de couro por processo completo, a partir de peles até o couro acabado, com curtimento ao cromo, seus derivados ou tanino sintético	
Transporte e Armazenagem de Produtos e Resíduos Perigosos Classe 1;	
Endereço: Rodovia MG 05, km 91	
Localização: Distrito Industrial	
Município: Itaúna – MG.	
Referencia: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 6 anos

ITEM	DESCRIÇÃO	*PRAZO
01	Apresentar cópia do protocolo de envio da Declaração de carga poluidora, conforme estabelece a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH01 de 05 de Maio de 2008.	Anualmente
02	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09.	Anualmente
03	Informar a SUPRAM-ASF quanto à instalação de novos equipamentos, alteração do processo produtivo e/ou tratamento de efluentes não contemplado no presente licenciamento.	Durante a vigência da Licença
04	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme especificado no ANEXO II deste Parecer Único.	Durante a vigência da Licença
05	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no processo industrial.	Durante a vigência da Licença
06	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência da Licença
07	Comunicar imediatamente ao NEA – Núcleo de Emergência Ambiental, vinculado a SEMAD/FEAM a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículos da empresa no Estado de Minas Gerais, com efeitos sobre o meio ambiente, enviando um relatório completo sobre o evento ao órgão citado acima.	Durante a vigência da Licença
08	Apresentar e deixar disponível aos funcionários, as fichas técnicas dos produtos químicos usados no empreendimento – Estas visam promover a conscientização destes, acerca das potencialidades de danos à sua vida, em observância as exposições às normas NR-15; NR-07, ISSO 2631, ISSO/DIS 5349, NBR 14.725 ou suas substitutas.	Durante a vigência da licença
09	Proceder à renovação e apresentar a SUPRAM-ASF a cópia da carteira de habilitação e o certificado do curso MOPP ou CVTP, antes do vencimento do prazo de validade desses.	Durante a vigência da Licença

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 23/05/2011 Página: 15/19
---------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

ITEM	DESCRIÇÃO	*PRAZO
10	Proceder à renovação e apresentar à SUPRAM-ASF o certificado de inspeção para transporte de produtos perigosos – CIPP emitido pelo INMETRO.	Durante a vigência da Licença
11	Informar a SUPRAM-ASF quando da contratação de novos condutores e apresentar as documentações exigidas no corpo deste parecer único	Durante a vigência da Licença
12	Apresentar registro fotográfico comprovando a adequação do ponto de lançamento de efluentes líquidos tratados no Rio São João, para que não haja acúmulo de efluente no local onde o rio seca no período de baixa disponibilidade hídrica.	15 dias após a notificação da concessão da licença.
13	Executar o PTRF respeitando os limites mínimos de área de APP. Obs.: Enviar anualmente à SUPRAM-ASF o relatório fotográfico e descritivo sobre o desenvolvimento dos projetos.	30 dias após o corte raso da floresta de eucalipto.
14	Implantar bacia de contenção de vazamentos no local onde estão instalados os geradores (óleo diesel) de energia elétrica em conformidade com as normas técnicas pertinentes.	30 dias.
15	Realizar leituras semanais nos equipamentos instalados (horímetro e hidrômetro) armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao Órgão Responsável quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	90 dias a contar da data de publicação da Portaria IGAM.
16	Apresentar planta topográfica, com grade de coordenadas geográficas, indicando todas as estruturas localizadas dentro da faixa de APP do Rio São João, informar ainda a largura do referido curso d'água e a área (m ²) da intervenção realizada em APP. A fim de se verificar a largura do curso d'água em consonância com o disposto na Resolução CONAMA nº. 303/02, em seu art. 3º, que estabelece as larguras mínimas da APP, de acordo com a largura do curso d'água.	120
17	Apresentar à CPB proposta de área para a aplicação da medida compensatória referente à permanência das estruturas em APP prevista na Resolução CONAMA 369/2006, com seu detalhamento.	120
18	Apresentar um estudo, acompanhado de projeto e cronograma de execução, visando a racionalização do uso de energia elétrica e da água no empreendimento, o qual deverá ser executado ao longo da vigência da Licença. <i>Obs: a título de exemplo podemos citar algumas medidas visando a racionalização do uso da água, tais como: substituição de válvulas de descarga por vasos sanitários com caixa acoplada, recirculação de água no processo produtivo da empresa (quando pertinente); no que se refere a racionalização da energia, podemos citar: substituição da energia convencional por energia solar, substituição de lâmpadas incandescentes por fluorescentes e utilização de maquinários movidos a energia elétrica fora dos horários de pico</i>	180 dias

“Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica.”

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 23/05/2011 Página: 16/19
--------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 00184/1986/007/2010	Classe/Porte: 6/G
Empreendimento: Curtidora Itaúna LTDA	
Atividade: Fabricação de couro por processo completo, a partir de peles até o couro acabado, com curtimento ao cromo, seus derivados ou tanino sintético	
Transporte e Armazenagem de Produtos e Resíduos Perigosos Classe 1;	
Endereço: Rodovia MG 05, km 91	
Localização: Distrito Industrial	
Município: Itaúna – MG.	
Referência: AUTO-MONITORAMENTO	VALIDADE: 6 anos

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada da Estação de Tratamento de Efluentes Industriais.	Cor verdadeira, Cromo hexavalente, Cromo trivalente, DBO, DQO, substâncias tensoativas, Óleos e graxas, pH, Sólidos sedimentáveis, Sólidos suspensos, Sulfeto, Temperatura, Vazão média diária e Cloretos	Bimestral
Saída da Estação de Tratamento de Efluentes Industriais	Cor verdadeira, Cromo hexavalente, Cromo trivalente, DBO, DQO, substâncias tensoativas, Óleos e graxas, pH, Sólidos sedimentáveis, Sólidos suspensos, Sulfeto, Temperatura, Vazão média diária e Cloretos	Bimestral

Relatórios: Enviar semestralmente à SUPRAM ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

2. EFLUENTES ATMOSFÉRICOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminé da caldeira a lenha	Material Particulado	Semestral
Saída do túnel de pintura	VOC – Compostos Orgânicos Voláteis	Semestral

OBS: Os pontos par a coleta serão a partir da chaminé de lançamento; Os registros deverão estar disponíveis no empreendimento, para fins de acompanhamento e fiscalização dos órgãos ambientais e sociedade em geral.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 23/05/2011 Página: 17/19
--------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------



Relatórios: Enviar semestralmente à SUPRAM-ASF os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também, ser informado os dados operacionais e identificação do forno no qual foi realizada a amostragem.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA ou outras aceitas internacionalmente.

3. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente à SUPRAM ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

- (*) 1 – Reutilização
2 – Reciclagem
3 – Aterro sanitário
4 – Aterro industrial
5 – Incineração
6 – Co-processamento
7 – Aplicação no solo
8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 – Outras (especificar)

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

4. RUIDOS:

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
6 pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	Anual



Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM-ASF, os laudos efetuados, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de medição. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens.

5. RELATÓRIO DE CONTROLE DO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.

Enviar semestralmente a SUPRAM-ASF relatório de controle do transporte dos resíduos sólidos. Este relatório deve conter as seguintes informações:

I - listagem de todos os resíduos transportados, a razão social, o endereço completo da empresa geradora e da empresa destinatária, as quantidades transportadas, datas de transporte e rotas utilizadas, com os respectivos pontos de apoio e pernoite, placa dos veículos e nome dos condutores.

II - Apresentar documentos (certificados) comprovando a destinação final dos resíduos licenciados.

III – Relato da avaliação sobre medidas implantadas visando à melhoria contínua do desempenho ambiental da atividade, tais como:

- cursos de atualizações de condutores sobre transporte de produtos ou resíduos perigosos;
- programas para controle e redução da emissão veicular de gases poluentes para a atmosfera;

Obs.: comunicar todas as alterações ocorridas no quadro de veículos/motoristas e na rota apresentada.

IMPORTANTE:

OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM - ASF FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;

A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTA PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);

QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.